

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**SEÇÃO 01 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

A PREGOEIRA OFICIAL DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI)**, comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime menor lance **Por LOTE**, para "**Contratação de empresa para realização de exames de imagem na cidade de Picos-PI, para atender as pessoas carentes do Município de Sussuapara-PI**", no dia 06/02/2018, às 09:00 (nove) horas, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06/02/2018**

**HORÁRIO: 09:00 (nove) HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA SETOR DE LICITAÇÕES NA RUA JOSÉ DOMINGOS DA ROCHA, 100, CENTRO – SUSSUAPARA-PI.**

**1)- DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO, não sendo admitida a participação de:

**1.1.1** - Consórcios;

**1.1.2** - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

**1.1.3** - É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

**1.1.4** - Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

**1.2** - Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

**1.3** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## **2) DO OBJETO**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para realização de exames de imagem na cidade de Picos-PI, para atender as pessoas carentes do Município de Sussuapara-PI”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2 – **A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME’s e empresas de pequeno Porte – EPP’s, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.**

## **3) DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

3.1 - A descrição dos serviços objeto do procedimento licitatório e os termos contratuais estão descritos nas seções 02 e 04 deste Edital. Além do aviso, os documentos de licitação incluem ainda os seguintes documentos:

**SEÇÃO 01 – Instruções aos Licitantes;**

**SEÇÃO 02 – Termo de Referência (Anexo I);**

**SEÇÃO 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).**

3.2 - O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes dos documentos de licitações. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos de licitações, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente aos documentos de licitações, será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

## **4) ADENDOS AO EDITAL**

4.1 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI poderá por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

4.2 - Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificado por fax ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

4.3 - A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5) DA HABILITAÇÃO – 2ª fase**

### **5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal**

**5.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.2** – Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados conforme o caso em cartório, internet ou por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação até 24h antes do certame, como abaixo se descreve:**

**5.1.2.1** - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) :

- **5.1.2.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- **5.1.2.1.2** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.1.2.2** - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) .

- **5.1.2.2.1** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

**5.1.2.3** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) .

- **5.1.2.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- **5.1.2.3.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

**5.1.2.4** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

- **5.1.2.4.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **5.1.2.4.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- **5.1.2.4.3** - Alvará de funcionamento;

**5.1.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira**

**5.2.1** - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

**5.2.2** - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO VI;

“...V – cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)**”

**5.2.3** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.2.4** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

**5.3** - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

**5.4 - Quanto à participação de pessoa física, quando o objeto da licitação permitir.**

**5.4.1** - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, **sendo exigidos os seguintes documentos:**

**5.4.1.1** - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br):

➤ **5.4.1.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.4.1.2** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

➤ **5.4.1.2.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➤ **5.4.1.2.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

**5.4.1.3** - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

➤ **5.4.1.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

➤ **5.4.1.3.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

➤ **5.4.1.4** – Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG) e comprovante de residência.

**5.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

## **6) IDIOMA DA PROPOSTA**

**6.1 -** A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados à mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura Municipal de Sussuapara, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na quais tais contratos serão redigidos.

## **7) TERMO DE PROPOSTA**

**7.1 -** O licitante deverá apresentar proposta indicando os serviços a serem fornecidos, os respectivos preços, consoantes o que for exigido no Termo de Referência (Anexo I), e na forma exigida na Seção 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).

## **8) PREÇO DA PROPOSTA**

**8.1 -** O licitante deverá indicar os preços unitários e o total, em algarismos e por extenso, para cada item cotado, **sob pena de desclassificação.**

## **9) MOEDA DA PROPOSTA**

**9.1 -** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## **10) GARANTIA DE PROPOSTA**

**10.1 -** Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

## **11) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1 -** A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

**11.2 -** Em circunstâncias excepcionais a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Sussuapara solicitará qualquer modificação.

## **12) FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA**

**12.1** - O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

**12.2** - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, **de conformidade com o Modelo da Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Sessão 03 - Anexo II).**

**12.3** - Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**12.4** - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);

### **13) CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Os Licitantes deverão entregar a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

PARA O ENVELOPE "A"	PARA O ENVELOPE "B"
<b>A</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 ABERTURA DIA: 06/02/2018 ÀS 09:00 H ENVELOPE "A" –PROPOSTA	<b>A</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 ABERTURA DIA: 06/02/2018 ÀS 09:00 H ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS

### **14) ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**14.1** - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

#### **14.1.1 - Da representação e do credenciamento**

**14.1.1.1** - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**14.1.1.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**14.1.1.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**14.1.1.4** - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**14.1.1.5** - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**14.1.1.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **14.1.2 - Da apresentação de declaração e dos documentos de proposta de preço e habilitação**

**14.1.2.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**14.1.2.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

**14.1.2.1.2-** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando a existência em suas atividades do objeto compatível com a licitação;

**14.1.2.1.3-** cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**14.1.2.1.4** - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope A) e Habilitação (envelope B)

**14.1.2.2** - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

**14.1.2.3** - Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

**14.1.2.3.1** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação;

**14.1.2.3.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio;

**14.1.2.3.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**14.1.2.3.4** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**14.1.2.3.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**14.1.2.3.6** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**14.1.2.3.7** - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório;

**14.1.2.3.8** - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **15) DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**15.1** - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”;

**15.2** - A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, conforme modelo da proposta (Anexo II), anexando o Termo de Referência (anexo I), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada, rubricadas

as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**15.2.1** - designação do número desta licitação;

**15.2.2** - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

**15.2.3** - declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**15.2.4** - indicar o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**15.3** - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

**15.4** - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

**15.5 - Ficam vedadas:**

**15.5.1** - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

**15.5.2** - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **16) DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1** - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**16.2** - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

**16.3** - A Pregoeira procederá à abertura do envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por eles e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em

valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

**16.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**16.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste;

**16.6** - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

**16.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**16.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta;

**16.9** - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**16.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**16.11** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias:

**16.11.1** - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**16.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**16.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame:

**16.13.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

**16.13.1.1** - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**16.13.1.2** - apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**16.13.1.3** - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**16.14** - Nas situações previstas a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**16.15** - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e dez) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;

**16.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;

**16.17** - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**17) DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**17.1** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

**17.2** - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a executar o serviço, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho;

**17.3** - É facultada a Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;

**17.4** - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **18) DAS SANÇÕES**

**18.1** - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

**18.2** - Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

## **19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS**

**19.1** - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do FMS, SUS, PAB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

## **20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a contratação do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1** - O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

## **22) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**22.1** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**22.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**22.2.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **23) DOS RECURSOS**

**23.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.3** - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**23.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**23.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para executar os serviços no prazo definido neste edital.

### **24) DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### **25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2** - Reserva-se a Pregoeira a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**25.3** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**25.3.1** - adiada a data da abertura desta licitação;

**25.3.2** - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**25.4** - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

**25.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**25.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** - Os anexos abaixo, constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante os

**25.7.1** - Termo de Referência (anexos I);

**25.7.2** - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

**25.7.3** - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

**25.7.4** - Modelo de Credenciamento (Anexo IV);

**25.7.5** - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

**25.7.6** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

**25.7.7** - Minuta do Contrato (Anexo VII).

Sussuapara (PI), 24 de janeiro de 2018.

**Denise Lavina Rocha Bezerra**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
Processo Administrativo nº 007/2018

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI”.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA	20	R\$280,00	R\$5.600,00
2	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR)	15	R\$160,00	R\$2.400,00
3	MAMOGRAFIA	20	R\$160,00	R\$3.200,00
4	RX ABDÔMEN SIMPLES	12	R\$80,00	R\$960,00
5	RX ADENÓIDE	15	R\$80,00	R\$1.200,00
6	RX BACIA AP	15	R\$80,00	R\$1.200,00
7	RX BRAÇO ESQUERDO	15	R\$80,00	R\$1.200,00
8	RX CALCANEIO ESQUERDO	16	R\$80,00	R\$1.280,00
9	RX COTOVELO DIREITO	12	R\$80,00	R\$960,00
10	RX COTOVELO ESQUERDO	12	R\$80,00	R\$960,00
11	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS )	15	R\$80,00	R\$1.200,00
12	RX CRÂNIO (3 INCIDÊNCIAS )	11	R\$120,00	R\$1.320,00
13	RX MÃO DIREITA	12	R\$80,00	R\$960,00
14	RX MÃO ESQUERDA	12	R\$80,00	R\$960,00
15	RX COLUNA CERVICAL	12	R\$80,00	R\$960,00
16	RX COLUNA DORSAL	12	R\$80,00	R\$960,00
17	RX COLUNA LOMBAR	15	R\$80,00	R\$1.200,00
18	RX COXA DIREITA	12	R\$80,00	R\$960,00
19	RX COXA ESQUERDA	12	R\$80,00	R\$960,00
20	RX SEIOS DA FACE	12	R\$80,00	R\$960,00
21	RX PE DIREITO	12	R\$80,00	R\$960,00
22	RX PE ESQUERDO	12	R\$80,00	R\$960,00
23	RX PUNHO DIREITO	12	R\$80,00	R\$960,00
24	RX PUNHO ESQUERDO	12	R\$80,00	R\$960,00
25	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	15	R\$80,00	R\$1.200,00
26	RX TÓRAX AP	20	R\$80,00	R\$1.600,00
27	FISTULOGRAFIA	5	R\$350,00	R\$1.750,00
28	RX ENEMA OPACO	5	R\$450,00	R\$2.250,00
29	RX ESÔFAGO	5	R\$250,00	R\$1.250,00
30	RX ESÔFAGO ESTOMAGO E DUODENO	5	R\$350,00	R\$1.750,00
31	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	5	R\$450,00	R\$2.250,00
32	RX TRANSITO INTESTINAL	5	R\$400,00	R\$2.000,00
33	RX URETROCISTOGRAFIA	5	R\$450,00	R\$2.250,00
34	RX UROGRAFIA EXCRETORA	5	R\$400,00	R\$2.000,00
35	UROGRAFIA VENOSA	5	R\$400,00	R\$2.000,00

36	TC ABDOMEM SUPERIOR	20	R\$400,00	R\$8.000,00
37	TC ABDOMEM TOTAL	20	R\$750,00	R\$15.000,00
38	TC CRÂNIO	20	R\$350,00	R\$7.000,00
39	TC TÓRAX	20	R\$400,00	R\$8.000,00
40	TC VIAS URINÁRIAS	20	R\$400,00	R\$8.000,00
41	USG ABDOMEM SUPERIOR	15	R\$180,00	R\$2.700,00
42	USG ABDOMEM TOTAL	25	R\$250,00	R\$6.250,00
43	USG MAMARIA	20	R\$180,00	R\$3.600,00
44	USG OBSTETRICA MORFOLOGICA	12	R\$400,00	R\$4.800,00
45	USG OMBRO DIREITO	15	R\$180,00	R\$2.700,00
46	USG TIREOIDE	20	R\$180,00	R\$3.600,00
47	USG ABDOMEM INFERIOR	15	R\$180,00	R\$2.700,00
48	USG OBSTÉTRICA	15	R\$180,00	R\$2.700,00
49	USG PROPOSTA TRANS-RETAL	12	R\$250,00	R\$3.000,00
50	USG RENAL	15	R\$180,00	R\$2.700,00
51	USG TRANSVAGINAL	15	R\$180,00	R\$2.700,00
52	RESSONANCIAS MAGNETICA	20	R\$650,00	R\$13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>149.990,00</b>

**Denise Lavina Rocha Bezerra**  
Pregoeira

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
Processo Administrativo nº 007/2018

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 003/2018

Data/Hora Abertura: 06/02/2018 às 09:00hs.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI”.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI”, objeto do Edital do PREGÃO Nº 003/2018, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>por</b>	<b>extenso:</b>	<b>R\$</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma**

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
Processo Administrativo nº 007/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2018.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**  
Processo Administrativo nº 007/2018

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Procurador)**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º - \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
Processo Administrativo nº 007/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2018.

---

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
Processo Administrativo Nº 007/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**  
**At. – Comissão Permanente de Licitação**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dez anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2018.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

## ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARA  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA  
CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS  
PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE  
SUSSUAPARA-PI”. E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara-PI, CNPJ no. 11.247.326/0001-34, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, NAERTON SILVA MOURA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Fulano de Tal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**, visando atender a demanda do *Município*, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMS**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM NA CIDADE DE PICOS-PI, PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI”**, visando atender a demanda do *Município*.

1.2 - A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMS** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

**1.3 - A CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PMS** e seus respectivos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1 -** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 -** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do FMS, FUS, PAB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

**b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

**c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

**e)** Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

**4.2 -** A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

**4.3 -** Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**4.4 -** A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1 -** O valor do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a contratação do serviço;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR**

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da **Administração da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI**, a quem caberá as seguintes atribuições:

**8.1.1** - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

**8.1.2** - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

**8.1.3** - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

9.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser no local a ser indicado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal** e conforme ordem de fornecimento emitida pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1 O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da encarregada da **Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

**a)** Provisoriamente, imediatamente após sua execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executado com as especificações constantes no anexo I deste contrato;

**b)** Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Administração da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de

dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

**11.4** - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

**11.5** - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão, até que seja sanada a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

**12.2** - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.3** - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

**c)** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**d)** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** é consumidora final dos serviços.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Picos - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sussuapara-PI,        de        de 2018.

**NAERTON SILVA MOURA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF